

# **WORKSHOP** Propriedade Intelectual

" [...] Logo, não basta a criação mental para existir a propriedade literária, é precisa a concorrência da Sociedade, [...]. A sociedade exige pois concessões pela sua cooperação, assim como o autor as exige dela, e por igual motivo. Seja inviolável, seja transmissível a propriedade literária, mas dentro de um prazo determinado, findo o qual o direito de autor cesse, e o da sociedade comece". (Almeida Garrett in Obras de Almeida Garrett, cit., vol.l, pag 1210 e sgts)

# 05/02/2015 09h00-18h00

FCSH/NOVA, Auditório 3, piso 3, TB

#### **Enquadramento**

As alterações promovidas pela sociedade de informação, na medida em que expandem a obra intelectual, permitem nos enquadrar juridicamente o direito de autor como um direito globalizado. Nessa nova dimensão, são inevitáveis os problemas jurídicos relacionados com as tecnologias adaptadas à criação cultural. Em face desta complexidade, propomo-nos uma melhor compreensão dos direitos de autor no espaço nacional, regional e internacional.

No primeiro momento do encontro, será realizado um percurso histórico circunscrito ao foro jurídico sobre a evolução do Direito de Autor em Portugal. Sem a pretensão de esgotar o tema, iniciaremos este trajeto com a análise da Constituição de 23 de setembro de 1822 e terminaremos com a atual consagração constitucional dos direitos de autor, na medida em que nos apresenta um eixo que se desenvolve sob uma pretensa oposição mas simultaneamente de comunicabilidade entre os direitos, liberdades e garantias e os direitos económicos, sociais e culturais. Num segundo momento, passaremos à análise da dimensão teorética, através da qual se procurará apresentar as principais conceções doutrinárias sobre a estrutura do direito de autor. Formularam-se, ao longo do tempo, várias teorias sobre o tema, as quais serão sucintamente apresentadas, com especial destaque para a conceção de Almeida Garrett em clara rutura com Alexandre Herculano.

# Cristina Caldeira: Investigadora

Cristina Cladeira é jurista, investigadora da Fundação para a Ciência e Tecnologia e docente universitária (IADE-U Lisboa e IPAM Porto). Coordenadora do Gabinete das Relações Internacionais do IADE-U. Presidente do Conselho Disciplinar e Consultora Jurídica do IADE-U. Coordenadora de projectos europeus: Eramus Intensive Programme: Training for Young European Entrepreneurs, e de instrumentos europeus para o ensino superior: ECHE Erasmus Charter for Higher Education (2014-2010) e Suplemento ao Diploma (2013-2016) do IADE-U. Pós-Doutorada pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e Doutora em Direito, com especialidade em Ciências Jurídicas e Políticas na Universidade Autónoma de Lisboa e Programa doutoral em Ciência Política, especialidade em Políticas Públicas, Universidade Católica Portuguesa – Instituto de Estudos Políticos (Lisboa).

Por último, com base em casos práticos, procuraremos estabelecer uma concordância prática entre os argumentos tradicionais, que justificam a criação intelectual enquanto título de apropriação exclusiva de obras literárias e artísticas e os argumentos instrumentais ou funcionais, que tendo em vista alcançar um equilíbrio entre interesses aparentemente antagónicos, procuram salvaguardar zonas de liberdade.

#### **Objectivos**

Como primeiro objetivo pretende-se apresentar uma visão problemática do direito da propriedade intelectual no domínio dos direitos de autor. Somos confrontados com a necessidade de garantir a proteção autoral por se tratar de um instrumento essencial do fomento cultural, educativo e científico. Nessa medida, pretende-se verificar se na era digital existe um padrão internacional de proteção dos direitos de autor e qual o impacto em Portugal. O segundo objetivo visa uma análise de estudos de casos concretos, a fim de compreendermos, na prática: Qual o significado efetivo do criador na sociedade da informação? Onde começam os direitos de autor e acabam as liberdades de informação, de expressão, de aprendizagem e de criação cultural à luz da legislação portuguesa? De que modo a garantia dos direitos humanos estabelece limites ao objeto de proteção dos direitos de autor e quais as implicações ao nível da determinação da autoria e da titularidade de direitos? Estará a liberdade dos Estados no que respeita à adequação da sua legislação sobre direitos de autor, bem como aos fins da política cultural, educativa e científica, ultrapassada pelas exigências do Comércio Internacional.

#### **Bibliografia**

AKESTER, Patrícia, O Direito de Autor e os Desafios da Tecnologia Digital, Cascais: Princípia, 2004.

DELLEBEKE, Marcel (ed.), Copyright in Cyberspace: Copyright and the Global Information Infrastructure, ALAI, Amsterdam: Cramwinckel, 1997. DIAS PEREIRA, Alexandre, Direitos de autor e liberdade de informação, Tese de doutoramento, Coimbra: Almedina, 2008.

DIAS PEREIRA, Alexandre, Propriedade Intelectual II – Código da Propriedade Industrial, Lisboa: Editora

Quarteto, 2003.

FERNÁNDEZ-MOLINA; J. Carlos / et al., Bibliotecas y Drechos de Autor: Análisis Comparativo de la Nueva Legislacion de España y Portugal., 2008, 1-7. In https://estudogeral.sib.uc.pt/jspui/bitstre am/10316/8552/1/Edibcic-Fern%c3%a1ndez-Molina-Dias-Borges.pdf [Consultado em 07.06.2014].

GARRETT, Almeida, Obras de Almeida Garrett, vol. I, Porto. GOMES CANOTILHO, Direito Constitucional e Teoria da Constituição, 7ª edição, Coimbra: Almedina, 2010. GOMES CANOTILHO / VITAL MOREIRA, Constituição da República Portuguesa, anotada. Volume I, 4ª edição revista. Coimbra: Coimbra Editora, 2007. GOMES CANOTILHO / VITAL MOREIRA, Constituição da República Portuguesa, anotada. Volume II, 4ª edição revista. Coimbra: Coimbra Editora, 2010. HUGENHOLTZ, Bernt (ed.), The Future of Copyright in a Digital Environment, The Hague: Kluwer, 1996 Industries culturelles et nouvelles techniques (Rapport de la commission présidée par Pierre Sirinelli), Paris 1994 Intellectual Property and the

National Information Infrastructure, The



#### **Programa**

# 1. Direito de autor: a evolução histórica do ordenamento jurídico português.

1.1. Os Textos Constitucionais portugueses: a liberdade de criação e expressão literária e artística (Constituição de 1822; Carta Constitucional de 1826 e Constituição de 1838; Constituição de 1911; Constituição de 1933 e Constituição da República Portuguesa de 1976)

- 1.2. Código Civil 1867
- 1.3. Decreto nº 13725, de 3-6-1927
- 1.4. Código do Direito de Autor de 1966
- 1.5. Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de março
- 1.6. Direitos intelectuais exclusivos na CRP de 1976
- 1.7. A função social e limitações dos direitos eclusivos

### 2. Principais instrumentos jurídicos regionais e internacionais

Introdução e origens da regulação da propriedade intelectual: o direito de autor Convenções internacionais e diretivas comunitárias

**3. Principais conceções doutrinárias: t**eorias monistas; dualistas e pluralistas

#### 4. Direito de Autor e Direitos Conexos

Constituição do direito de autor e criação plural Problemas atuais do direito de autor Os direitos de remuneração; contratos, renúncia e caducidade do direito de autor Excepções aos direitos de autor para actividades educacionais e de investigação Faculdades de utilização das obras intelectuais

5. Apresentação e análise de casos práticos

Report of the Working Group on Intellectual Property Rights (Bruce Lehman, Ronald Brown), September 1995.

KEELING, David T., Intellectual Property and EU Law: Volume I. Free Movement and Competition Law, OUP, Oxford/N.Y., 2003.

MENEZES LEITÃO, Luís Manuel Teles de, Direitos de Autor, Coimbra: Almedina, 2011.

MIRANDA, Jorge «A Constituição e os direitos de autor», DJ. Volume 8, Tomo 1, 1994.

OLIVEIRA ASCENSÃO, J., Direito de Autor e Direitos Conexos, Coimbra: Coimbra Editora, 2012.

\_\_\_\_ Direito de autor sem autor e sem obra. Volume 2, 87-108. In: Estudos em homenagem ao Prof. António Castanheira Neves, Coordenação: Jorge de Figueiredo Dias, José Joaquim Gomes Canotilho, José de Faria Costa. Coimbra: Coimbra editora, 2008.

TRABUCO, Cláudia, O Direito de Reprodução de Obras Literárias e Artísticas no Ambiente Digital, Coimbra: Coimbra Editora, 2006.

Obs: Legislação, jurisprudência e diretivas serão disponibilizados durante a apresentação do tema.